



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº 3/2017

Processo nº 23036.001981/2016-76

Unidade Gestora: [DTDIE]

PROCESSO Nº 23036.001981/2016-76
CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E A ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos. CEP: 70610-908, em Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.571.988/0001-13**, estabelecida à SMAS, Trecho 3, Lote 3, Bloco E, Sala 13 - Edifício UNION - Setor Complementar - Guará-DF - Cep 70.610-053, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL D'AVILA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 23 de janeiro de 1975, portador da carteira de habilitação de nº. 00273496058 expedida em 13/01/2014 pelo DETRAN/DF, inscrito no **CPF: 647.583.971-04**, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.001981/2016-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014 com alterações da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2015 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para atualização de licença de uso para solução de AntiSpan e arquivamento de Mensagens em produção no ambiente tecnológico do Inep, contemplando garantia para os equipamentos, atualização de novas versões do software, expansão, suporte técnico especializado e operação assistida para toda solução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

--	--	--	--	--	--

Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Descrição do Item
1	92.500,00	2	185.000,00	Atualização de licenças de uso para AntiSpam Barracuda modelo Spam & Virus Firewall 400 com garantia de 36 meses.
2	170.000,00	1	170.000,00	Atualização de licença de uso para Arquivamento de Mensagens Barracuda modelo Message Archiver 450 com garantia de 36 meses
3	950.000,00	2	1.900.000,00	Atualização de licenças de uso para AntiSpam Barracuda modelo Spam & Virus Firewall 1000 com garantia de 36 meses.
4	850.000,00	1	850.000,00	Aquisição de solução de Arquivamento de Mensagens Barracuda modelo Message Archiver 950 com garantia de 36 meses.
5	30.000,00	1	30.000,00	Instalação e configuração
6	12.500,00	36 meses	450.000,00	Suporte Técnico especializado mensal para toda a solução de hardware e software do objeto – valor por mês.
7	180,00	1000 horas	180.000,00	Operação assistida
Total Geral			3.765.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 40 (quarenta) meses, conforme Edital, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.765.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais).

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.7. despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Ação	PTRES	Sub Ação	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	Nota de Empenho	Valor (R\$)	Itens da Licitação de referência
20RH	108439	Informática	0100	33.90.39	08	2017NE800153	185.000,00	1
20RH	108439	Informática	0100	33.90.39	08	2017NE800153	170.000,00	2
20RH	108439	Informática	0100	33.90.39	08	2017NE800153	1.900.000,00	3
20RH	108439	Informática	0100	44.90.52	35	2017NE800155	850.000,00	4
20RH	108439	Informática	0100	33.90.39	57	2017NE800154	30.000,00	5
20RH	108439	Informática	0100	33.90.39	08	2017NE800154	125.000,00	6
20RH	108439	Informática	0100	33.90.35	04	2017NE800152	90.000,00	7
Valor Total a Empenhar							3.350.000,00	

4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.9. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.10. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.11. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 188.250,00** (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.12. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.14. 1.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.19. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.12. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.24. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

16.25. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

Diretora de Gestão e Planejamento do INEP

RAPHAEL D'AVILA DE ARAÚJO

Representante Legal
da **ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Raphael D'Avila de Araújo, Usuário Externo**, em 03/03/2017, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 06/03/2017, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Dantas, Coordenador(a)**, em 06/03/2017, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Massad Junior, Coordenador(a) - Geral**, em 06/03/2017, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021867** e o código CRC **89555FF0**.
